

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676, (83) 99105-5363, (83) 98660-2858.

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

CONTRATANTES:

NOME Martha Elza da Silva TELEFONE 88645-0656
ESTADO CIVIL SOLTEIRO PROFISSÃO Desbravar
CPF 855.028.714-87 RG 1323664 ENDEREÇO R. Praia
Fagundes, 5n - Bucema/PB.

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438** com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

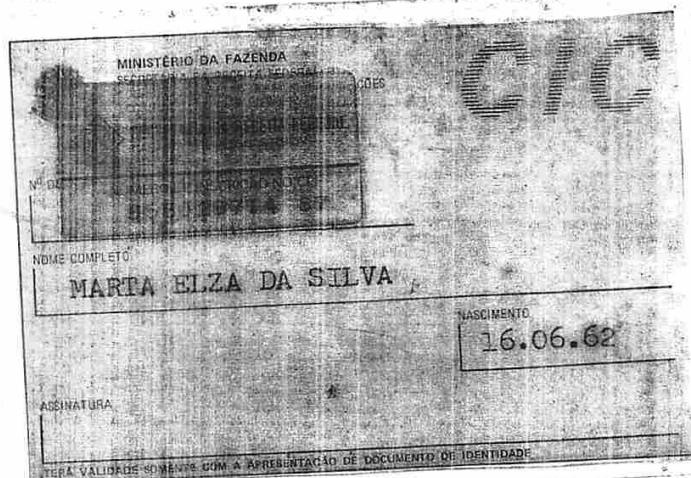
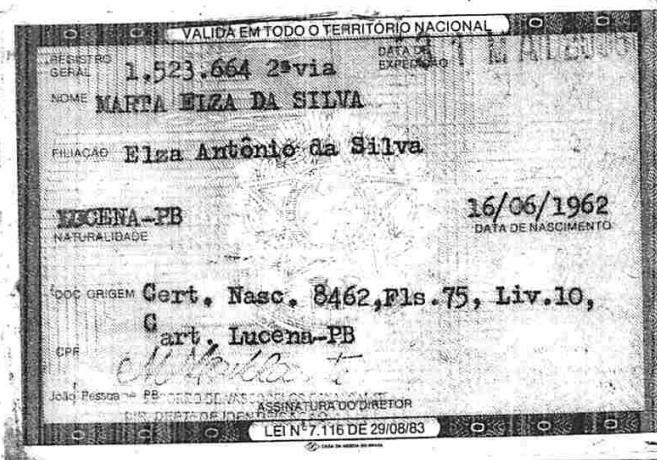
Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

8 Pessoa, 08 de Abril de 2019
(OUTORGANTE) Martha Elza da Silva







Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **855.028.714-87**

Nome: **MARTA ELZA DA SILVA**

Data de Nascimento: **16/06/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/06/1991**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:40:09** do dia **25/11/2019** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **8DEE.6866.393C.071A**



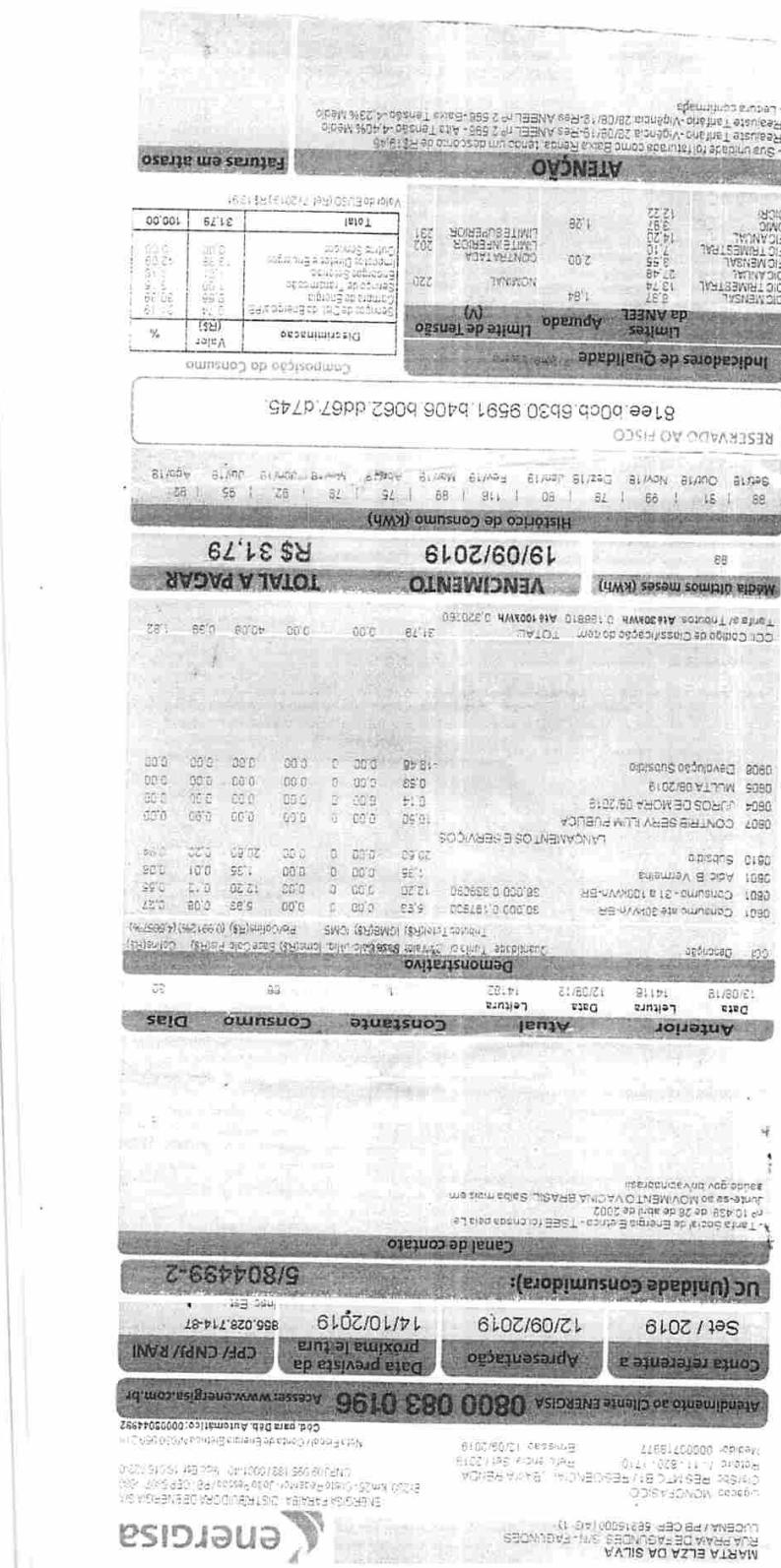
Este documento não substitui o “Comprovante de Inscrição no CPF”
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 20/12/2019 14:38:34
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=191220143834255000000026300022](http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122014383425500000026300022)
Número do documento: 19122014383425500000026300022

Num. 27248949 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 20/12/2019 14:38:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912201438342550000026300022>
Número do documento: 1912201438342550000026300022

Num. 27248949 - Pág. 4

SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 13199.01.2019.1.00.401



CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 13199.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 09:12 horas do dia 18 de novembro de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Cristiano Cruz Cordula, Agente de Investigação, matrícula 1565699, ao final assinado, compareceu **Marta Elza da Silva**, CPF nº 855.028.714-87, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), profissão Do Lar, filho(a) de Elza Antonio da Silva e Pai Não Declarado, natural de Lucena/PB, nascido(a) em 16/06/1962 (57 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Prai de Fagundes, Nº S/N, bairro Centro, tendo como ponto de referência Fagundes., na cidade de Lucena/PB, telefone(s) para contato (83) 98653-1947.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Americo Falcão, Próximo a Delegacia - Rua Principal -, Lucena/PB, bairro [indeterminado]; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 05/04/19 14:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, segundo a declarante no dia 05/04/2019 por volta das 14:30 horas quando transitava, pelo Rua Américo Falcão, município de Lucena-PB, com o veículo tipo HONDA/CG 125 FAN ES, ano/mod. 2010/2010, de cor preta de placa: KII8091/PB CHASSI: 9C2JC4120AR096298 pertencente ao Sr. Manoel Freire Silva CPF: 075.873.562-89; Que segundo a mesma vinha pilotando normalmente a moto quando foi trancada por um veículo não identificado/que evadiu-se do local, Que a realizar uma manobra aburpta a declarante perdeu o controle da moto, Que devido ao fato o declarante veio a cair ao solo e se lesionar sendo socorrido pelo por terceiros para o Posto de Saúde de Lucena e após isso foi transferida por AMBULANCIA para o COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY onde foi diagnosticada, de acordo com o LAUDO MÉDICO - RESUMO DE ALTA, FRATURA EXPOSTA DE TORNOZELO ESQUERDO, conforme LAUDO MÉDICO assinado pela Dr. NERIVAL B. DE LUCENA FILHO CRM-PB 3117.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 18 de novembro de 2019.

CRISTIANO CRUZ CORDULA
Agente de Investigação

MARTA ELZA DA SILVA
Noticiante

Procedimento Policial: 13199.01.2019.1.00.401

1/1



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 20/12/2019 14:38:34

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19122014383425500000026300022>

Número do documento: 19122014383425500000026300022

Num. 27248949 - Pág. 5



CERTIDÃO

Nº. 1477/2019

Atendendo solicitação de **MARTA ELZA DA SILVA** e acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial Nº219222 e Prontuário Nº 2019.04.0571 pertencentes a paciente **MARTA ELZA DA SILVA** que foi atendido dia 05/04/2019 às 16h05min, vítima de colisão de moto x carro, apresentando trauma em membros inferior esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura trímaleolar do tornozelo esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 06/04/2019 e 07/05/2019. Com alta médica dia 17/05/2019.

E para constar eu, Fabiana Fernandes de Araújo, Médica, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 09 de Setembro 2019

Dra. Fabiana F. de Araújo
CABEDELOGIA
CRM/PB 4516



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CON

Seguro DPVAT
Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário final em 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190670832 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MARTA ELZA DA SILVA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO MARTA ELZA DA SILVA

CPF/CNPJ: 85502871487

Posição em 10-12-2019 17:21:13

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será efetuado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

11/12/2019 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

* Marta Elza da silva

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
06/12/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	 (https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/RJB1VW__M8b5gUZY3Mfapi_key=ozStYa9oqQs6qBK16Kh__yb1lawh9TjHLM2YDvURL550=)





**Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital**

[ACIDENTE DE TRÂNSITO] 0884356-48.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o pedido de gratuidade da justiça, com fundamento na alegação de insuficiência de recursos para pagar as despesas processuais/custas, constante da petição inicial, nos termos do que dispõem os arts. 98 e 99, § 3º, do CPC/2015.

Como é cediço, o art. 334 do CPC/2015 estabelece que, se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação.

Em que pese o texto legal, a designação da audiência deve ser reservada para os casos em que haja uma hipótese real de haver êxito, cabendo ao juiz ponderar estas situações e evitar a designação do ato. A experiência prática demonstra que as instituições financeiras não realizam acordos em demandas congêneres, razão pela qual **deixo de designar audiência prévia de conciliação, sem prejuízo das tentativas conciliatórias que devem ser realizadas no decorrer da lide.**

Assim, **cite-se** a parte promovida para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as advertências do art. 344 do CPC/2015.

Contestada a ação, **intime-se** a parte Autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica à contestação.

Por fim, considerando que no caso em apreço é necessária a realização de prova pericial, **NOMEIO** como perita a médica Dra. **ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA**, com endereço na **Rua Sebastião de Azevedo Bastos, 496, Manaíra, João Pessoa – PB.**

Como honorários periciais fixo o valor de **R\$ 200,00**(duzentos reais), conforme termos do Convênio nº 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o TJ/PB.

Intime-se a seguradora para efetuar o pagamento dos honorários arbitrados.

Intime(m)-se a(s) parte(s) a respeito da nomeação realizada, intimando-as também para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem quesitos e assistentes técnicos, se assim desejarem.

Valendo-se este despacho como carta de intimação, **intime-se** a perita nomeada para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se aceita o encargo, bem como para informar a este Juízo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, data, horário e lugar para a realização da perícia.



Fica desde já determinada a intimação das partes e de seus advogados para comparecerem no dia, hora e local indicados pelo expert para a realização da perícia. Intime-se o Autor pessoalmente e por meio de advogado, advertindo-os que a ausência na perícia poderá ensejar na ocorrência de preclusão e, consequentemente, no julgamento do feito com as provas que constam nos autos.

Sendo o caso, encaminhem-se à períta cópia dos documentos necessários.

De logo, determino o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da realização da perícia, para entrega do parecer técnico.

Cumpra-se na íntegra.

João Pessoa – PB, data e assinatura digitais.

Ana Amélia Andrade Alecrim Câmara

Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ANA AMELIA ANDRADE ALECRIM CAMARA - 24/01/2020 11:08:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012411085170900000026703954>
Número do documento: 20012411085170900000026703954

Num. 27677631 - Pág. 2

Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA

Nº do processo: 0884356-48.2019.8.15.2001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, CITE a parte promovida **BRADESCO SEGUROS S/A, no** Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de quinze (15) dias, sob a advertência do art. 344 do CPC/2015.

JOÃO PESSOA, em 3 de fevereiro de 2020.

De ordem, TAMARA GOMES CIRILO
Servidora

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:

19122014383416100000026300021



Assinado eletronicamente por: TAMARA GOMES CIRILO - 03/02/2020 14:16:38

[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020314163600600000026920954](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020314163600600000026920954)

Número do documento: 20020314163600600000026920954

Num. 27908322 - Pág. 1

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que dei inteiro cumprimento ao presente mandado, citando Bradesco Seguros , ID 27908322. Dou fé.

18 de fevereiro de 2020

TATIANA ALTIERI ARAUJO



Assinado eletronicamente por: TATIANA ALTIERI ARAUJO - 18/02/2020 18:53:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021818535844100000027396434>
Número do documento: 20021818535844100000027396434

Num. 28411191 - Pág. 1

Q 289

Poder Judiciário da Paraíba
6ª Vara Cível da Capital
AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520
JOÃO PESSOA

Nº do processo: 0884356-48.2019.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

MANDADO DE CITAÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Capital manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, CITE a parte promovida **BRADESCO SEGUROS S/A**, no Endereço: PQ SOLON DE LUCENA, 641, - lado ímpar, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-131, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de quinze (15) dias, sob a advertência do art. 344 do CPC/2015.

JOÃO PESSOA, em 3 de fevereiro de 2020.

De ordem, TAMARA GOMES CIRILO
Servidora

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:
19122014383416100000026300021



Assinado eletronicamente por: TAMARA GOMES CIRILO
03/02/2020 14:16:38
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 27908322



20020314163600600000026920954

[imprimir](#)

Rosinaty Soares Costa
Assistente Operacional
8337/Sucursal João Pessoa - PB



Assinado eletronicamente por: TATIANA ALTIERI ARAUJO - 18/02/2020 18:54:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021818535977400000027396437>
Número do documento: 20021818535977400000027396437

Num. 28411194 - Pág. 1